PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI N.º 3.830, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mogi das Cruzes das Cruzes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgão e autarquia, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$ 128.000.000.000,00 (cento e vinte e oito bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária	28.450.000.000,00	
1200.00.00	Receitas de Contribuições	600.000.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.146.000.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços	348.000.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	46.311.000.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	4.125.000.000,00	81.980.000.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito.	33.000.000.000,00	
2100.00.00	Alienação de Bens	15.000.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital	5.000.000,00	33.020.000.000,00
			115.000.000.000,00
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:			
1000.00.00	Receita Corrente	12.000.000.000,00	
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	3.000.000.000,00	
		15.000.000.000,00	
Menos:			
	Transferências do Município	2.000.000.000,00	13.000.000.000,00
	TOTAL GERAL		128.000.000.000,00

Art. 3° A Despesa da administração direta será realizada segundo a distribuição dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta lei, e a autarquia desdobrada em seu respectivo orçamento aprovada por decreto executivo.

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:			
01-	Legislativa		2.414.000.000,00
03-	Administração e Planejamento		11.914.400.000,00
04-	Agricultura		275.000.000,00
06-	Defesa Nacional e segurança Pública		1.057.500.000,00
08-	Educação e Cultura		17.133.000.000,00
10-	Habitação e Urbanismo		10.988.100.000,00
13-	Saúde e Saneamento		13.629.000.000,00
15-	Assistência e Previdência		6.614.000.000,00
16-	Transporte		50.975.000.000,00
			115.000.000.000,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:			
13-	Saúde e Saneamento	14.820.000.000,00	
15-	Assistência e Previdência	180.000.000,00	
		15.000.000.000,00	
	Menos:		
	Transferência do Município	2.000.000.000,00	13.000.000.000,00
			128.000.000.000,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		59.239.300.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		55.760.700.000,00
			115.000.000.000,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	9.000.000.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	6.000.000.000,00	
		15.000.000.000,00	
	Menos:		
	Transferência do Município	2.000.000.000,00	13.000.000.000,00
			128.000.000.000,00
DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
	Câmara Municipal		3.000.000.000,00
	Gabinete do Prefeito		279.800.000,00
	Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos		537.500.000,00
	Secretaria de Governo		1.673.000.000,00
	Secretaria Municipal de Finanças		2.207.100.000,00

	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio		275.000.000,00
	Secretário Municipal de Educação e Cultura		16.520.500.000,00
	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		437.500.000,00
	Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos		64.832.100.000,00
	Secretario Municipal de Saúde e Promoção Social		8.968.000.000,00
	Encargos Gerais do Município		16.269.500.000,00
DESPESAS DE ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:			
	Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE	15.000.000.000,00	
	Menos		
	Transferência de Município	2.000.000.000,00	13.000.000.000,00
			128.000.000.000,00

Art. 4° O orçamento de investimento da companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes – CODEMO, no montante de Cr$ 1.030.000.000,00 (um bilhão e trinta milhões de cruzeiros), será financiado com recursos próprios.

Art. 5° Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa autorizada para o exercício, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares:

I- que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II- destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesa com pessoal;

III- destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes a obra financiadas e serviço da dívida; e

IV- destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais.

Art. 6° Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento de Receita.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária poderá o Executivo, realizar Operários de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% da Receita prevista, nos termos da legislação vigente.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de Dezembro de 1991, 431° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito municipal.

ARGEU BATALHA
Secretário de Governo

LUCAS TADEU GOMES
Secretária Municipal de Finanças

JOÃO ANTONIO BATALHA NETO
Secretário Municipal Para Assuntos Jurídicos.

Registrado na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de Dezembro 1991.